



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUI-PI



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – CPL/PMI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Rosa Cortez, s/n, centro, inscrita no CNPJ sob n. 06.553.747/0001-53, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Francisco Elvis Ramos Vieira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para contratação do fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Ipiranga do Piauí/PI, através da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 04 de Fevereiro de 2025, até às 17:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2025 na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vicente Cortez nº 298, Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS	Quantidade (Kg/Unid.)	VALOR
01	ACEROLA , fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvidas com polpa firme e embalados em bolsas plásticas e caixas próprias.	25.000 kg	R\$ 6,80
02	ABÓBORA , de primeira, tamanho médio uniforme, e brilho, intactas e firmes, bem desenvolvidas, livre de terras e outros corpos estranhos.	35.000 kg	R\$ 4,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUÍ-PI



03	ALFACE , fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser entregue íntegro e em maços de no mínimo 250 g.	45.000 maços	R\$ 4,20
04	ALHO , selecionado, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	30.000 cabeças	R\$ 2,30
05	BANANA PRATA , em pencas, de primeira qualidade, maturação média e uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras.	30.000 dúzias	R\$ 10,80
06	BATATA DOCE , branca/roxa primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida.	30.000 kg	R\$ 6,40
07	CAJU , de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria.	35.000 kg	R\$ 6,00
08	CEBOLA , categoria extra e classe média. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como: brotado, dano mecânico ou mancha negra, ausência de catafilos e podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, uniforme, com brilho e firme.	20.000 kg	R\$ 4,80
09	CENOURA , sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície. Que seja entregue íntegras.	10.000 kg	R\$ 9,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUI-PI



10	GOIABA , de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	30.000 kg	R\$ 7,00
11	CHEIRO-VERDE , folhas lisas, frescas, firmes e viçosas. De coloração verde, limpas, maçõs de 300g a 500g. Isentas de matérias terrosas, larvas e parasitas. O produto deve ser entregue íntegro e em maçõs de no mínimo 150 g.	15.000 maçõs	R\$ 4,20
12	COUVE , folhas lisas, frescas, firmes e viçosas. De coloração verde, limpas, maçõs de 300g a 500g. Isentas de matérias terrosas, larvas e parasitas. O produto deve ser entregue íntegro.	5.000 maçõs	R\$ 4,20
13	LARANJA , qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	40.000 kg	R\$ 6,25
14	MANGA , de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme.	40.000 kg	R\$ 5,40
15	MACAXEIRA , Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	50.000 kg	R\$ 7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUI-PI



16	MARACUJÁ , sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície, que seja livre de danos por lesão de ordem física ou mecânica, e com aroma, cor e sabor próprios da espécie.	10.000 kg	R\$ 12,60
17	MAMÃO , tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	20.000 kg	R\$ 5,00
18	MELANCIA , tamanho médio, no ponto de vista de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	50.000 kg	R\$ 2,10
19	MELÃO , fruto de 1ª qualidade, fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	35.000 kg	R\$ 4,39
20	MILHO , fruto de 1ª qualidade, fresco com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	50.000 espigas	R\$ 1,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUÍ-PI



21	PIMENTÃO VERDE , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	5.000 kg	R\$ 13,20
22	REPOLHO VERDE , branco, liso, fresco, graúdo, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, limpo, podado, bem desenvolvido com talo compacto e claro. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não devem estar apresentando manchas, rachaduras, bolores, sujidades. Firme e intacto, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas.	10.000 kg	R\$ 8,75
23	RÚCULA , fresca, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser entregue íntegro, em maços de no mínimo 250 g.	2.000 maços	R\$ 4,20
22	TOMATE , tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, isento de parasitas. O produto deve ser entregue íntegro.	45.000 kg	R\$ 7,10
23	PETA CASEIRA , feita com todos os ingredientes necessários, sem marcas de mal cozimento, embaladas devidamente, apresentando cor, aroma e sabor próprios em pacotes de 1 kg, devidamente lacrados.	1.000 kg	R\$ 49,99
24	BISCOITO CASEIRO TIPO ESTRELINHA , feito com todos os ingredientes necessários, sem marcas de mal cozimento, embalados devidamente, apresentando cor, aroma e sabor próprios em pacotes de 1 kg, devidamente lacrados.	1.000 kg	R\$ 35,00

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/02 de abril de 2015, Art 29, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUI-PI



- 1.1.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 1.1.2. Os produtos a serem adquiridos serão: frutas e verduras em geral de primeira qualidade, com características normais de cor, tamanho e sabor, da espécie, sem fermentos, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas, e larvas além de outros componentes estranhos para que estejam aptas ao consumo imediato.
- 1.1.3. As verduras deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 1.1.4. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de deformidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 1.1.5. Os produtos caseiros descritos, tais como petas e biscoitos, poderão ser ofertados somente mediante apresentação de Certificação Sanitária, expedida e validada pela Entidade Sanitária do Município.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo de Participação Municipal – FPM e demais recursos próprios.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o disposto na Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUI-PI



O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e a cópia do CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (certificação da Vigilância Sanitária Municipal), para quem ofertar produtos artesanais;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda assinado pelo agricultor e pelo técnico da EMATER.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e a cópia de cada um;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (certificação da Vigilância Sanitária Municipal), para quem ofertar produtos artesanais;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda assinado pelo agricultor e pelo técnico da EMATER.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal mesmo que CERTIDÃO NEGATIVA, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados assinado pelo presidente da associação e pelo técnico da EMATER.
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (certificação da Vigilância Sanitária Municipal), para quem ofertar produtos artesanais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUI-PI



4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Após a sessão pública será divulgado o resultado preliminar da chamada pública abrindo prazo de 1 dia útil para recurso. O resultado final da seleção será publicado 1 dia após a análise dos recursos. Após a publicação do resultado final será aberto um prazo de 3 dias úteis para análise das amostras. Após a análise das amostras será aberto prazo de 5 dias úteis para convocação dos selecionados para assinatura dos contratos.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUI-PI



a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

II – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverão disponibilizar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Vicente Cortez nº 298, centro, em até dois dias após convocação dos interessados pela municipalidade, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUI-PI



Produtos	Quantidade *Números estipulados, podendo haver alterações, a depender da demanda da EEx.	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ACEROLA	50 KG	Em todas as escolas do Município	Semanal / quinzenal / mensal (mediante solicitação da EEx.)
ABÓBORA	20 KG		
ALFACE	27 MAÇOS		
ALHO	30 CABEÇAS		
BANANA	200 duzias		
BATATA DOCE	30 KG		
CAJU	40 KG		
CEBOLA	16 KG		
COUVE	20 MAÇOS		
CENOURA	20 KG		
GOIABA	40 KG		
CHEIRO-VERDE	18 MÇ		
LARANJA	30 KG		
MANGA	50 KG		
MACAXEIRA	15 KG		
MAMÃO	20 KG		
MARACUJÁ	30 KG		
MELANCIA	30 KG		
MELÃO	20 KG		
MILHO	300 UNIDADES		
PIMENTÃO VERDE	7 KG		
REPOLHO VERDE	10 KG		
TOMATE	20 KG		
PETA CASEIRA	8 KG		
BISCOITO CASEIRO TIPO ESTRELINHA	5 KG		

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação; Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de obras e Sindicato dos Trabalhadores.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUI-PI



DAP/Ano/Entidade
seguintes regras:

Executora, e obedecerá às

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

Ipiranga do Piauí/PI, 30 de janeiro de 2025

GILBERTO VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUI-PI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação , com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro, para todos os fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperadores/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Ipiranga do Piauí, ____/____/____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUI-PI



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS DOS COOPERADORES /ASSOCIADOS (GRUPOS FORMADOS)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, com
sede _____,
neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, nos termos
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de _____
por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos
da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Ipiranga do Piauí, ____/____/____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUÍ – PIAUÍ



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
 IPIRANGA DO PIAUÍ – PIAUÍ



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUÍ – PIAUÍ



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUÍ – PIAUÍ



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
 IPIRANGA DO PIAUÍ – PIAUÍ



6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUÍ – PIAUÍ



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
 IPIRANGA DO PIAUÍ – PIAUÍ



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUÍ – PIAUÍ



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII

CONTRATO N.º []/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rosa Cortez, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.747/0001-53, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Francisco Elvis Ramos Vieira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.xxxxxxx, n.º xxxxxx , em (município), inscrita no CNPJ sob n.ºxxxx, (para grupo formal), CPF sob n.ºxxx (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre 1º e 2º de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUÍ – PIAUÍ



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários equaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUÍ – PIAUÍ



CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo de Participação Municipal – FPM e demais recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUÍ – PIAUÍ



- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 2 de abril/2015 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VICENTE CORTEZ, 298, CENTRO
IPIRANGA DO PIAUÍ – PIAUÍ



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Inhuma/PI (Termo Judiciário: Ipiranga do Piauí/PI) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (Município) , _____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____